



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PRESIDENTE JUSCELINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Bom Jesus, S/N, Centro  
sec.educa2021@gmail.com



Ofício nº115/ 2022-PJ-MA

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTO E NOTA DE REPÚDIO A DECLARAÇÃO FEITA EM PLENÁRIO PELO VEREADOR LEONARDO BRUNO DE JESUS CASTRO ACERCA DAS ROTINAS ESCOLARES DO CME TEREZINHA DA SILVA VIEIRA – POV. BOM JARDIM.**

*Presidente Juscelino-MA, 09 de novembro de 2022.*

A Exma. **SÍLVIA LÍLIA BARBOSA CANTANHEDE**

A/C: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

**Senhor (a) Presidente,**

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, manifestar veemente repúdio a declaração realizada pelo Exmo. Sr. Vereador Leonardo Bruno de Jesus Castro, no que diz respeito a sua fala referente ao Centro Municipal de Ensino Terezinha da Silva Vieira, localizada no Povoado Bom Jardim, transmitida na Sessão Ordinária (online - [https://youtu.be/onO\\_g9gBnSs?t=2274/](https://youtu.be/onO_g9gBnSs?t=2274/)) do dia 27/10/2022, o Exmo. Vereador declarou que: “Tive uma denúncia, quero trazer aqui pra Casa, e... vamos saber se realmente está acontecendo isso, da qual tem pessoas lá dessas comunidades, digamos lá no Bom Jardim, a comunidade lá ficou em protesto e não pegou mais material, não fez mais nada, até a Secretaria de Educação retomar o início da reforma lá, mas os professores, a mando da Secretaria de Educação, recebi denúncia da qual estão preenchendo os diários, estão colocando presenças, estão colocando notas, maquiando como aquela instituição, como aquela comunidade estivesse tendo sua aula presencial, é isso mesmo Vereador Geovane, falsificando, então isso é grave.”

Diante da declaração supracitada, gostaríamos de esclarecer que o Exmo. Vereador, incorreu em conduta grave ao proferir tais inverdades, sem sequer se empenhar em elucidar tais fatos diretamente com a SEMED Municipal. Ao contrário disso, o vereador preferiu criminalizar a conduta pedagógica, acusando-a de conduta prevista no art. 299 do código penal, demonstrando total desconhecimento e descaso com o processo documental escolar e com o rito pedagógico.

Isto posto, a SEMED repudia enfaticamente tal declaração, pois completamente inverídica, ao passo que vem expor a real situação bem como esclarecer como ocorreu a Proposta Pedagógica e o Diário Escolar para este Centro Municipal de Ensino. “A proposta pedagógica

explicita a autonomia da escola, que jamais poderá ser confundida com anomia, ou seja, a ausência de regras que inviabiliza a vida em sociedade. O ápice da autonomia pressupõe uma nova heteronomia, quando a tomada de decisão está, obrigatoriamente, pautada na responsabilidade e no respeito por si, pelo outro e pelo mundo." Professor Doutora Aglaé Cecília Toledo Dias Porto Alves (Legislação Lei 9394/1996. Indicação CEE 09/97). Assim, neste estabelecimento a Proposta deu-se de forma não presencial com entregas de rotinas escolar que foram recebidas e entregues pelos responsáveis, a cada quinze dias, no período de 07/03 a 27/07 (portanto, de acordo com a entrega das atividades escolares completando todo o Primeiro Semestre, devendo constar como informações pedagógicas como Notas, relatórios e Planos do Diário Escolar, mediante registro realizado pelos professores), documentados com a assinatura dos responsáveis no arquivo escolar.

Destacamos ainda que como estratégia para atendimento dos alunos, haja vista que o povoado de Bom Jardim não dispõe de espaço físico para aluguel com condições adequadas para o referindo atendimento, a SEMED apresentou em reunião com 90% de presença dos pais / responsáveis pelos alunos uma proposta de ensino presencial e em sala seriada no CME Brás Laurentino de Pinho, localizado no povoado Boa Vista dos Pinhos assegurando o transporte escolar e a continuidade do Ano letivo 2022 para estes alunos, entretanto os pais/responsáveis rejeitaram a proposta e optaram pela continuação do recebimento de rotinas, onde não foi cumprindo por parte deles.

Mediante o exposto é sabido por todos que esta secretaria em momento algum agiu de forma irresponsável e arbitrária criando notas inverídicas aos alunos, a luz do exposto, a SEMED Municipal de Presidente Juscelino solicita que este documento com esclarecimentos e manifestação de repúdio seja repassado a todos os Vereadores e também seja lido em plenário para corrigir informações inverídicas bem como oportunizar ao Vereador Leonardo Bruno de Jesus Castro sua retratação quanto a imputação criminosa feita contra esta SEMED.

Por fim, em respeito aos cidadãos que os elegeram, suplica que os vereadores tenham mais responsabilidades em suas manifestações, buscando por informações fidedignas antes de proferir inverdades no plenário dessa casa. Sem mais para o momento, e na certeza da compreensão das informações, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: 022.602.283-00

THAMIRIS CRISTINA DA SILVA RABELO  
SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
Portaria Nº. 002/2021

Recebi,

Em 10/11/2022.

  
RESPONSÁVEL